CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
08

PROJETO DE LEI

Protocolo: CMBR-2013/00483
Data da Entrada: 05/03/2013
Requerente: TUNINHO MEDEIROS
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: JOSE MAURICIO RIBEIRO
Matricula: 01-0169/1997

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR O PROGRAMA "ACADEMIA AO AR LIVRE" NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autoria: VEREADOR TUNINHO MEDEIROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado para instituir o programa "Academia ao Ar Livre" no município de Belford Roxo, visado para a prática de exercícios físicos para todas as idades, através de termos de cooperação, convênios ou parcerias firmados com entidades privadas.

§ 1º. Os termos de cooperação, convênios ou parcerias a que se refere o artigo 1º, consistirá, às expensas das entidades privadas, da cessão de aparelhos específicos para a prática de exercícios físicos ao ar livre, bem como na conservação e manutenção dos referidos equipamentos, que deverão contemplar os principais grupos musculares, bem como o trabalho aeróbico, devendo ter, no mínimo, os seguintes aparelhos:

1-Multi função
2-Alongador Alto
3-Cavalgada Simples
4-Eliptico (Esquí) Simples
5-Volante Duplo Diagonal c/ Vertical
6-Remada Simples
7-Leg Press com Balanço Lateral
8-Simulador de Caminhada Simples
9-Bicicleta
10-Espaldar
11-Abdominal (cadeira)
12-Banco com Encosto

Lido no Expediente
Em 07/03/2013

Aprovado em 1ª Discussão
EM 30/04/13

Aprovado em 2ª Discussão
EM 07/05/13

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
09

§ 2o. Todos os aparelhos deverão conter placa de orientação para a melhor utilização dos mesmos, propiciando, o seu bom uso e permitindo ao munícipe a utilização da academia ao ar livre, mesmo sem a supervisão de profissional de Educação Física habilitado.

Art. 2º. A realização de qualquer intervenção na área disponibilizada dependerá de prévia aprovação do projeto pela Prefeitura.

Art. 3º. O instrumento de cooperação terá prazo de vigência de, no mínimo, 02 (dois) anos, prorrogável por igual(is) período(s) caso haja interesse das partes.

Parágrafo único. O conteúdo da placa deverá ficar adstrito ao objeto do instrumento de cooperação e ao nome dos partícipes.

Art. 4º. A fiscalização do disposto nesta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA

Com apoio da iniciativa privada e de alguns órgãos públicos, as academias de ginástica ao ar livre começam a se espalhar pelo País. O objetivo deste Projeto de Lei é a implantação de Academias ao Ar Livre em praças, parques, orla da praia e em demais locais públicos apropriados ao longo do território brasileiro, permitindo que qualquer cidadão, independentemente de sua faixa etária ou de sua condição econômica, possa se exercitar adequadamente, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

O exercício físico se enquadra na política da medicina preventiva, técnica utilizada pelos povos do Oriente há séculos. A academia ao ar livre já é adotada em parques da China, onde milhares de pessoas fazem da prática do exercício uma rotina diária.

Londres, na Inglaterra, também possui esse tipo de academia e como acontece em todos os lugares por onde são instaladas, acabam chamando a atenção e despertando automaticamente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
10

o interesse para a prática do exercício físico. No Brasil, cidades como Curitiba, Londrina e Maringá já disponibilizam essas academias gratuitamente para seus cidadãos.

Os equipamentos das academias ao ar livre não têm peso e usam apenas a força do corpo para exercícios de musculação e alongamento. Trata-se de sistema que se adapta ao usuário com o peso do próprio corpo, criando resistência e gerando benefício personalizado, independente de idade, peso e sexo. São indicados para maiores de 12 anos e principalmente para pessoas da terceira idade, que perdem naturalmente parte da força muscular com o passar dos anos, mas podem ser usados por qualquer pessoa, funcionando como academia de ginástica ao ar livre.

Criando o hábito de exercitar-se, o munícipe diminui o risco de doenças cardiovasculares, evita lesões nas articulações, aumentando a disposição física e psicológica para o dia a dia.

Entre 20 e 80 anos de idade, o declínio cumulativo na massa muscular do esqueleto humano equivale a 35% a 40%. A perda de massa muscular não resulta em perda de peso, devido à natural substituição correspondente de gordura corporal. Por isso, defendo sempre o exercício físico e o bem-estar do cidadão.

Sala de sessões, 04 de março de 2013.

Tuninho Medeiros
vereador

Lida na Expediente
Em 04/03/2013

Aprovado em 1ª Discussão
EM 30/04/13

Aprovado em 2ª Discussão
EM 07/05/13